



## TOMADA DE PREÇOS EDITAL N° 18/2020

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, através do Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação, drenagem, obras complementares, contenção (220 metros lineares) e licenciamento ambiental simplificado (EAS) da Rua Altamiro Guimarães**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

**SUPORTE LEGAL:** A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital, aprovadas e autorizadas pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO**, através do memorando 1Doc nº 16.892/2020.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:** Os envelopes deverão ser protocolados com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura é das 13 às 19 horas.

**ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:** Às **14:00 horas**, do **dia 16 de NOVEMBRO de 2020**, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no Paço Municipal, rua Felipe Schmidt, nº 108, neste Município.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, CONTENÇÃO (220 metros lineares) E LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) da Rua Altamiro Guimarães (Trecho: Interseção com a Rua Silvio Carginin à Interseção com a Rua Mal. Deodoro) com Extensão Total de 1.050 metros e largura de pista de 7,00m e calçadas em ambos os lados de 2,00 m**, conforme especificações de projeto contidas no anexo I deste Edital.

1.2 Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência, cronograma físico-financeiro, e planilha orçamentária
- II – Declaração de idoneidade



- III – Declaração de autenticidade de documentos
- IV – Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII, art. 7º da CF
- V - Minuta contratual

**1.3 Dotação:** A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
34.001.2.010.4.4.90.00.00.01.79.1046(76) – PMT – Emenda Individual impositiva – Estadual  
34.001.2.010.4.4.90.00.00.01.00.200(76) – Manutenção da Secretaria de Urbanismo

## **2. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**2.1** A “**Documentação de Habilitação**” e as “**Propostas**” deverão ser entregues em envelopes distintos e hermeticamente fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

### **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Município de Tubarão**

**Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, CONTENÇÃO (220 METROS LINEARES) E LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) DA RUA ALTAMIRO GUIMARÃES.**

**PROPONENTE:**

### **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Município de Tubarão**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, CONTENÇÃO (220 METROS LINEARES) E LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) DA RUA ALTAMIRO GUIMARÃES.**

**PROPONENTE:**

**2.2** Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

**2.3** Toda documentação apresentada, pertinente à **Habilitação** e às **Propostas**, deverá estar redigida em língua portuguesa (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Tubarão  
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000  
Site: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br)



**3.1** Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras no ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, desde que não estejam suspensas de licitar, impedidas de contratar e/ou declaradas inidôneas, bem como na condição falimentar, concordatária ou em recuperação judicial, ou as empresas em consórcio e cooperativas.

**3.2** Será admitida a subcontratação desta licitação nos seguintes termos:

**3.2.1** A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Edital, os serviços que não sejam expressamente o objeto principal do certame licitatório, de modo a evitar o fracionamento de objeto.

**3.2.2** Em havendo subcontratação a empresa deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, condição indispensável, documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome dos responsáveis, bem como indicação de quais serviços estarão sendo terceirizados, sem qualquer tipo de vínculo com o Município de Tubarão.

**3.2.3** O fiscal do contrato terá livre acesso às empresas subcontratadas responsáveis pela execução de serviços pela CONTRATADA para acompanhamento, esclarecimentos e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação (Envelope nº 1):

##### **4.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

##### **4.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 4.1.3.1. OPERACIONAL

a) Certificado de Registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

b) Comprovação de inscrição junto ao Ministério da Defesa (MD) de acordo com a Portaria nº 119/SEGMA/MD, de 15 de janeiro de 2018, como entidade privada executante de serviços, de possuir no mínimo atribuição na Categoria "C" - AEROLEVANTAMENTO.

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) de Atividade Concluída, emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços que a empresa oferecer proposta, de pelo menos:

c.1) Elaboração de Estudos Geológicos: 0,525km;

c.2) Elaboração de Estudos Hidrológicos: 0,525km;

c.3) Elaboração de Estudos Topográficos: 0,525km;

c.4) Elaboração de Estudos Geotécnicos: 0,525km;

c.5) Elaboração de Projetos Geométricos: 0,525km;

c.6) Elaboração de Projetos de Terraplenagem: 0,525km;

c.7) Elaboração de Projeto de Pavimentação de concreto: 0,525km;

c.8) Elaboração de Projeto de Drenagem e OAC (Obra de Arte Corrente): 0,525km;

c.9) Projeto de Obras Complementares, incluindo sinalização: 0,525km;



- c.10) Projeto de Contenção: 110,00m;
- c.11) Estudo Ambiental Simplificado (EAS): 0,525km;

#### 4.1.3.2. PROFISSIONAL

a) Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços.

b) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- b.1) Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,
- b.2) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
- b.3) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
- b.4) Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, com validade vigente.

#### 4.1.3.3. EQUIPE TÉCNICA

a) Deverá ser apresentada uma relação nominal de profissionais de níveis superior que integrarão a equipe técnica responsável pela execução das obras/serviços licitados, acompanhada da indicação das funções que exercerão nessa equipe, devendo nela ser incluídos profissionais com experiência comprovada na execução de obras/serviços licitados.

b) A relação deverá conter o nome completo do profissional, função a desempenhar, números do CREA e CPF.

c) Para fins de comprovação da equipe, a empresa proponente deverá evidenciar que os profissionais indicados possuem experiência na função de:

- c.1) Elaboração de Estudos Geológicos;
- c.2) Elaboração de Estudos Hidrológicos;
- c.3) Elaboração de Estudos Topográficos;
- c.4) Elaboração de Estudos Geotécnicos;
- c.5) Elaboração de Projetos Geométricos;
- c.6) Elaboração de Projetos de Terraplenagem;
- c.7) Elaboração de Projeto de Pavimentação de concreto;
- c.8) Elaboração de Projeto de Drenagem e OAC (Obra de Arte Corrente);
- c.9) Projeto de Obras Complementares, incluindo sinalização;
- c.10) Projeto de Contenção;



c.11) Estudo Ambiental Simplificado (EAS).

d) Para os profissionais podem ser apresentados tanto atestados ou certidões quanto forem necessários para atender a experiência requerida, devendo os atestados e/ou certidões estar registradas no CREA e acompanhadas da CAT.

**e) A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da retirada do edital, previamente agendada durante o expediente da Prefeitura Municipal de Tubarão, das 13:00 às 19:00 horas com servidor designado pelo Município, que emitirá o atestado de visita. Essa visita é facultativa aos licitantes.**

**e.1** Caso a licitante não queira participar da visita ao local de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Licitante.

#### **4.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro “Diário” onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

**b)** Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

**b.1) “Índice de Liquidez Geral”**, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.



**b.2) “Índice de Solvência Geral”,** aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ISG} \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

**b.3) “Índice de Liquidez Corrente”,** aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \quad \text{resultando} \quad \text{ILC} \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante.

**OBS.:** Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

**c)** Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**d)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

#### **4.1.5 Outras exigências** quanto ao processo de habilitação:

**a)** Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, conforme modelo sugerido do Anexo II;

**b)** Declaração do proponente de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo sugerido do Anexo III;

**c)** Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido do Anexo IV;

**d)** As declarações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item deverão ser subscritas por pessoa detentora de poderes para tanto, devendo ser comprovada esta situação.

#### **4.1.6 Outras considerações** quanto ao processo de Habilitação:



a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio;

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório **ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria, sendo que, deverão ser apresentados cópia acompanhada do original para autenticação.**

c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

#### **4.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:**

a) Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referirem, e suas folhas numeradas e rubricadas sequencialmente, na ordem dos itens do edital;

b) Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinente ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração, apresentando seu telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), podendo apresentá-los no envelope nº 01. Através do e-mail far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;

c) A não apresentação do documento citado no item 4.1.7 “b” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

**5.1.1** Modalidade e o número desta licitação;

**5.1.2** Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;



**5.1.3** Data, assinatura e identificação do signatário;

**5.1.4** Descrição do objeto licitado, contendo todas as suas especificações ou declaração de que o mesmo atende fielmente às exigências deste edital;

**5.1.5** Prazo de validade da proposta: igual a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

**5.1.6** Prazo de execução dos serviços: **04 (quatro) meses**, a contar da emissão da respectiva ordem de serviço.

**5.1.7** – Cronograma físico-financeiro, de acordo com aquele exposto no ANEXO I.

**5.2** Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

**5.3** Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

**5.3.1** Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

**5.3.2** Omitirem qualquer elemento solicitado que seja essencial ao julgamento das propostas;

**5.3.3** Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor de mercado.

**5.3.4** Forem manifestamente inexequíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

**5.3.5** Excederem os valores unitários previstos na planilha orçamentária constante no anexo I.

## **6. DO PREÇO**

**6.1** O preço ofertado deverá ser cotado em moeda nacional, em expressão numérica e por extenso.

**6.2** Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

**6.3** O valor global máximo para a execução da obra, objeto desta licitação é de **R\$ 262.304,71 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos)**.



## 7. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

**7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**7.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.

**7.4** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.5** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6** Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

**7.7** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.8** Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## 8. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1** A “Documentação de Habilitação”, as “Propostas Técnicas” e as “Propostas de Preços” relativas a esta Tomada de Preços, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requerer ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

**8.2** Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

**8.3** A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

**8.4** A Comissão cientificará às empresas licitantes sobre os atos a elas correspondentes, através do (s) telefone (s) para contato e/ou e-mails informados ao Setor de Licitações deste Município.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento - Prefeitura Municipal de Tubarão.

**9.2** A medição será emitida após 30 (trinta) dias dos serviços prestados e encaminhada a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento desta Prefeitura, juntamente com a respectiva nota fiscal já atestada por servidor responsável.

**9.3** Cada nota fiscal entregue deverá estar anexada aos documentos de regularidade fiscal da empresa vencedora do certame – estes devidamente atualizados.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1** A presente licitação, para efeito de julgamento, será de MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes.

**10.2** Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço.

**10.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atenda com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO



**11.1** Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

**11.2** Abertos os Envelopes nº 01 a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

**11.3** Os envelopes nº 02 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

**11.4** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

**11.5** A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão na mesma sessão ou em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

**11.6** A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços.

**11.6.1** Os envelopes nº 02 (propostas) das empresas inabilitadas, estarão à disposição das respectivas licitantes, devidamente fechados, para serem resgatados junto ao Setor de Licitações, sobre os quais, este Setor se responsabilizará pela guarda até 2 (dois) meses após a homologação/conclusão do processo.

## **12. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

**12.2** As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterá a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas



com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

**12.3.** As propostas serão desclassificadas, conforme previsão no item 5.3 deste edital.

**12.4** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, salvo nos casos do disposto no item 7.6 deste edital.

### **13. DOS RECURSOS**

Caberá, junto ao MUNICÍPIO DE TUBARÃO, recurso com efeito suspensivo, remetido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos previstos no art. 109, inciso I, da lei 8.666/93.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

Após a definição da empresa vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do(a) Diretor(a)-Presidente a íntegra do processo, para decisão e homologação.

### **15. DO CONTRATO**

**15.1** O Município de Tubarão celebrará Contrato com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, cuja minuta faz parte deste edital (Anexo V).

**15.2** O Contrato será celebrado após a efetivação do ato homologatório em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

**15.3** Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas pelo município (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

**15.3.1** Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, § 2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93).

**15.4** A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

**15.5** É condição determinante para o firmamento do Contrato que a licitante vencedora apresente no respectivo ato os documentos relacionados à sua regularidade fiscal.

### **16. DO REAJUSTE**



**16.1** Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão.

**16.2** O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1** A recusa da assinatura do Contrato e/ou inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

**17.1.1** Advertência;

**17.1.2** Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária;

**17.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**17.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**17.1.5** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O Município de Tubarão reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** No caso de não haver expediente na data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, no primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

**18.3** Cópia do edital, informações, resultados de qualquer fase da licitação, bem como as intimações/notificações serão divulgadas no site do Município, através do endereço: [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).

**18.3.1** Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>.



**18.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

Tubarão/SC, 26 de outubro de 2020.

---

JOARES CARLOS PONTICELLI  
PREFEITO



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Tem-se por objeto deste termo a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projeto de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, CONTENÇÃO (220 metros lineares) E LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) da Rua Altamiro Guimarães (Trecho: Interseção com a Rua Silvio Carginin à Interseção com a Rua Mal. Deodoro) com Extensão Total de 1.050 metros e largura de pista de 7,00m e calçadas em ambos os lados de 2,00 m.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

O Município necessita contratar empresa para a prestação de serviços especializado de engenharia visando elaboração de projeto relativo à obra de infraestrutura viária na área pertencente ao município, que envolvam a execução de terraplenagem, pavimentação de concreto rígido, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, obras complementares, contenção e estudo ambiental simplificado (EAS), pois a equipe permanente da prefeitura é insuficiente para realizar tais demandas, visto que necessita dar atendimento as demais demandas do município.

### 3. CARACTERÍSTICAS

Segue abaixo tabela de itens com características, unidade, descrição e demais informações relativas ao sistema viário objeto do presente edital, salientando-se que podem sofrer alterações conforme demandas derivadas do executivo municipal, com exclusões e inclusões de outras vias municipais, com ênfase na revitalização da mobilidade urbana, conectividade entre as ciclovias / ciclo faixas novas com as existentes e acessibilidade de pedestres.

- Terraplanagem;
- Drenagem;
- Pavimentação de concreto;
- Obras Complementares (INCLUINDO SINALIZAÇÃO);



- Contenção;
- Licenciamento Ambiental Simplificado (EAS)

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos serviços é de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço entre as partes envolvidas no processo.

#### **5. EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL E OUTROS RECURSOS**

##### **5.1 EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

A equipe requerida da empresa será necessariamente chefiada por um Engenheiro Civil, que atuará como Coordenador Geral do Projeto.

A Equipe Técnica deverá ser coerente com a metodologia apresentada pela Empresa Consultora e que foi preliminarmente dimensionada pela Prefeitura Municipal com os seguintes integrantes e respectivas utilizações previstas:

- a) Coordenador Geral dos Projetos;
- b) Chefe de Equipe de Estudos Geológicos;
- c) Chefe de Equipe de Estudos Hidrológicos;
- d) Chefe de Equipe de Estudos Topográficos;
- e) Chefe de Equipe de Estudos Geotécnicos;
- f) Chefe de Equipe de Projetos Geométricos;
- g) Chefe de Equipe de Projetos de Terraplenagem;
- h) Chefe de Equipe de Projeto de Pavimentação de concreto;
- i) Chefe de Equipe de Projeto de Drenagem e OAC (Obra de Arte Corrente);
- j) Chefe de Equipe de Projeto de Obras Complementares, incluindo sinalização;
- k) Chefe de Equipe de Projeto de Contenção.
- l) Chefe de Estudo Ambiental Simplificado (EAS).

A participação dos integrantes dessa equipe, ao longo da execução dos serviços, dependerá da forma como o plano de trabalho vier a ser proposto pela Prefeitura Municipal, e constará da Ordem de Serviço Específica;



## 5.2 EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAL E OUTRAS DESPESAS

Na sua Proposta, a Empresa deverá prever o uso dos equipamentos, instrumental e gastos com serviços gráficos.

O quantitativo a ser mobilizado, ao longo da execução dos serviços, dependerá da forma como o plano de trabalho vier a ser proposto pela Prefeitura Municipal, e constará da Ordem de Serviço Específica.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade técnica para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tubarão.

6.2. Não será admitida a participação nesta licitação de empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial;

6.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços;

6.4. Não é permitida a participação de consórcios.

## 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e seus anexos deverão ser protocolizados presencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93, devendo fazê-lo presencialmente, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à comissão de licitação decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis.



8.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3. As impugnações deverão ser endereçadas à comissão de licitação através de protocolo com a citação do número de série do Edital, contendo obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

8.3.1 Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas; e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

8.3.2 Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

8.3.3 Fundamentação do pedido;

8.3.4 Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

8.3.5 Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

8.3.6 Conter documentos anexados originais ou por meio de cópias autenticadas.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Não sendo levantadas dúvidas no prazo de que trata o item 7, presume-se que os elementos fornecidos pelo presente Termo de Referência são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9.1. Estão impedidos de participar da licitação direta ou indiretamente:

9.1.1 Empresas reunidas em Consórcio.

9.1.2 Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da Comissão de Licitação;



9.1.3 Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na empresa;

9.1.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

9.1.5 Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta.

9.1.6 Empresas inadimplentes ou que possuam qualquer nota desabonadora junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

9.1.7 Pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial, extrajudicial, ou que tenha sido decretada a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a Lei nº. 11.101/2005;

9.1.8 Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1. A Documentação para Habilitação deverá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente, ou estar acompanhada do original para efeito de autenticação por membro da Comissão, atendendo, sob pena de inabilitação da licitante, às exigências de que tratam os artigos 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93.

### **10.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto do Termo, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu Artigo 30, §10, a Lei nº 8.666/93.



Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, por conseguinte, é sugerido a proponente realizar vistoria no local onde se pretende projetar;

Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente 05 (cinco) dias antes da data prevista para a abertura da proposta; após a abertura da proposta, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade.

Os documentos apresentados deverão estar todos em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, e os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.

As empresas que possuírem matriz ou filial no exterior que desejarem apresentar Atestados de Capacidade Técnica referentes à execução de serviços no exterior, para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, deverão apresentar a referida documentação devidamente autenticada pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

#### **11. ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)**

Para cada serviço de projeto a Prefeitura fará constar da Ordem de Serviço Específica com os quantitativos e prazos que serão demandados.

#### **12. MEDIÇÕES DAS O.S.**

A medição será por demanda entregue, podendo ser medidos parcialmente desde que comprovados por Relatório de Andamento de Projeto (RAP) apresentando os serviços parciais a serem medidos com a devida aprovação da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tubarão.

#### **13. VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS E DURAÇÃO DO CONTRATO**

A duração do contrato será de 4 (quatro) meses.

**OBS: O valor total estimado da contratação é de R\$ 262.304,71 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos).**



## PLANILHA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

RODOVIA : PROJETO DE ENGENHARIA DA RUA ALTAMIRO GUIMARÃES  
EXTENSÃO TRECHO: 1,05 Km  
Extensão das Contenções 220,00 m

## ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

CARACTERÍSTICAS	Extensão (Km)	0,00	0,00	06/2019
				jun/20
Região não acidentada, Vegetação Rala:	0,00	0,00	0,00	140,549
Região não acidentada, Vegetação Densa:	0	0	0	240,003
Região acidentada, Vegetação Rala:	1,05	0	0	K= 1,70761
Região acidentada, Vegetação Densa:	0	0	0	
Total=	1,05	1,05	1,05	

## 1 - PRÉ-ANÁLISE

ITEM DO ESCOPO	Banco	Un.	Quant.	%	Preço			
					Unit.	Unit. Atual.	Parcial	
ESTUDOS GEOLÓGICOS	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	50	85,43	145,88	76,58	
PROJETO GEOMÉTRICO								
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	50	122,55	209,26	109,86	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	50	90,26	154,12	80,91	
ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	DEINFRA-Jun/20	UN	1,00	50	1.575,43	2.690,22	1.345,11	
<b>TOTAL 1</b>							<b>1.612,46</b>	

## 2 - ESTUDOS DE CORREDORES

ITEM DO ESCOPO		Un.	Quant.	%	Preço			
					Unit.	Unit. Atual.	Parcial	
ESTUDOS GEOLÓGICOS	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	50	142,08	242,62	127,37	
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	118,08	201,63	211,71	
PROJETO GEOMÉTRICO								
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	1.063,29	1815,68	1.906,46	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM								
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	106,18	181,31	190,37	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	50	105,99	180,99	95,01	
PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS	DEINFRA-Jun/20	UN	1,00	100	1.957,36	3342,41	3.342,40	
ANÁLISE ECONÔMICA	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	276,14	471,54	495,11	
ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	DEINFRA-Jun/20	UN	1,00	50	3.133,56	5350,90	2.675,44	
VÔO 1:15000 COM APOIO DE CAMPO	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	1.446,86	2470,67	2.594,20	
<b>TOTAL 2</b>							<b>11.638,07</b>	

**3 - ANTE-PROJETO**

ITEM DO ESCOPO		Un.	Quant.	%	Preço			
					Unit.	Unit. Atual.	Parcial	
ESTUDOS GEOLÓGICOS	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	142,08	242,62	254,75	
ESTUDOS HIDROLÓGICOS	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	289,43	494,23	518,95	
ESTUDOS GEOTÉCNICOS	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	4.787,70	8175,52	8.584,30	
PROJETO GEOMÉTRICO					0,00			
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	1.275,95	2178,82	2.287,77	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM					0,00			
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	265,46	453,30	475,97	
PROJETO DE DRENAGEM E OAC					0,00			
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	267,60	456,96	479,80	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	206,00	351,77	369,36	
PROJETO DE INTERSEÇÕES					0,00			
Tipo IV	DEINFRA-Jun/20	Un	1,00	100	425,32	726,28	726,28	
PROJETO DE OBRAS COMPLEM.					0,00			
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	53,16	90,78	95,32	
PROJETO OAE - MURO CONTENÇÃO (inclui topografia complementar)	DEINFRA-Jun/20	m²	1600,00	100	15,38	26,26	42.020,87	
PLANO DE EXECUÇÃO / QUANTITATIVOS	DEINFRA-Jun/20	UN	1,00	100	1.995,32	3407,23	3.407,23	
ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	DEINFRA-Jun/20	UN	1,00	50	3.352,44	5724,66	2.862,33	
REST. TOPOG. 1:1000 L = 200m	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	9.506,68	16233,70	17.045,39	
<b>TOTAL 3</b>							<b>79.128,30</b>	

**4 - PROJETO EXECUTIVO**

ITEM DO ESCOPO		Un.	Quant.	%	Preço			
					Unit.	Unit. Atual.	Parcial	
ESTUDOS TOPOGRÁFICOS								
Região acidentada, Vegetação Rala	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	2.151,16	3.673,34	3.857,00	
PROJETO GEOMÉTRICO								
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	744,31	1.270,99	1.334,54	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM								
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	318,55	543,96	571,15	
PROJETO DE DRENAGEM E OAC								
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	606,41	1.035,51	1.087,28	
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	103,00	175,88	184,67	
PROJETO DE INTERSEÇÕES								
Tipo IV	DEINFRA-Jun/20	Un	1,00	100	1.275,95	2.178,82	2.178,82	
PROJETO DE OBRAS COMPLEM.								
Região acidentada	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	265,82	453,92	476,61	
PROJETO OAE - MURO CONTENÇÃO (inclui topografia complementar)	DEINFRA-Jun/20	m²	1600,00	100	28,70	49,01	78.413,45	
ANÁLISE ECONÔMICA	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	1.533,06	2.617,87	2.748,76	
ENCADERNAÇÃO DE PROJETO	DEINFRA-Jun/20	UN	1,00	50	7.535,98	12.868,51	6.434,25	
PROJETO GEOTÉCNICO	DEINFRA-Jun/20	UN	1,00	100	1.903,28	3.250,06	3.250,05	
MEIO AMBIENTE - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - EAS	CREA/SC	Km	1,05	100	6.500,00	7.783,10	8.172,25	
TRAVESSIAS URBANAS	DEINFRA-Jun/20	Km	1,05	100	1.449,72	2.475,56	2.599,33	
SONDAGEM PARA MURO DE CONTENÇÃO								
Mob. de rotativa e percussão	DEINFRA-Jun/20	Un	1,00	100	12.098,38	20.659,31	20.659,31	
Deslocamento por furo de sondagem	DEINFRA-Jun/20	Un	2,00	100	388,31	663,08	1.326,16	
Sond. em solo e rocha alterada, BW/ BD	DEINFRA-Jun/20	m	45,00	100	110,78	189,17	8.512,60	
Sond. em rocha média (basalto), BW/ BD	DEINFRA-Jun/20	m	10,00	100	432,11	737,88	7.378,75	
<b>TOTAL 4</b>							<b>169.925,88</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>262.304,71</b>	

Fonte de Preços: Valores de Referência (banco) foram extraídos da tabela de Projetos DEINFRA com indicadores oficiais atualizados de junho/2020 e CREA/SC para os EAS

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
SECRETARIA DE URBANISMO, MOBILIDADE E PLANEJAMENTO

RODOVIA : PROJETO DE ENGENHARIA DA RUA ALTAMIRO GUIMARÃES  
MUNICÍPIO: Tubarão/SC  
EXTENSÃO TRECHO:

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ELABORAÇÃO DE PROJETO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (R\$)	PERÍODO (MÊS)								TOTAL	
			Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		R\$	%
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	PRÉ - ANÁLISE	1.612,46	1.612,46	100%	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%	<b>1.612,46</b>	<b>100%</b>
2	ESTUDOS DE CORREDORES	11.638,07	5.819,04	50%	5.819,04	50%	0,00	0%	0,00	0%	<b>11.638,07</b>	<b>100%</b>
3	ANTE-PROJETO	79.128,30	26.112,34	33%	26.112,34	33%	26.903,62	34%	0,00	0%	<b>79.128,30</b>	<b>100%</b>
4	PROJETO EXECUTIVO	169.925,88	0,00	0%	56.075,54	33%	57.774,80	34%	56.075,54	33%	<b>169.925,88</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL NO MÊS (SIMPLES)</b>		<b>262.304,71</b>	33.543,83	13%	88.006,91	34%	84.678,42	32%	56.075,54	21%	<b>262.304,71</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)</b>			33.543,83	13%	121.550,75	46%	206.229,17	79%	262.304,71	100%		



**ANEXO II**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital TP n° 18/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Tubarão SC, ..... de.....de 2020.

---

Razão Social:  
CNPJ n°:  
Declarante (nome):  
CPF do Declarante:



**ANEXO III**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital TP n° 18/2020, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, ..... de.....de 2020.

---

Razão Social:  
CNPJ n°:  
Declarante (nome):  
CPF do Declarante:



**ANEXO IV**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Tubarão, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital TP n° 18/20120, que:

- que atendemos o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja, a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Tubarão SC, ..... de.....de 2020.

---

Razão Social:  
CNPJ n°:  
Declarante (nome):  
CPF do Declarante:

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO Nº ...../202x  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020**

**O MUNICÍPIO DE TUBARÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE”; e ..... , com sede na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”; (doravante denominadas em conjunto simplesmente “Partes”, e de forma genérica e individual simplesmente “Parte”) têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato de Prestação dos Serviços, licitados pela Tomada de Preços nº 18/2020, Processo nº 108/2020, homologada em .... /..... /....., conforme edital e condições de proposta vencedora, que passam a fazer parte do presente, que reger-se-á de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 É objeto do presente a **prestação de serviços de elaboração de projeto de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS COMPLEMENTARES, CONTENÇÃO (220 metros lineares) E LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS) da Rua Altamiro Guimarães (Trecho: Interseção com a Rua Silvio Cargnin à Interseção com a Rua Mal. Deodoro) com Extensão Total de 1.050 metros e largura de pista de 7,00m e calçadas em ambos os lados de 2,00 m**, em conformidade com os projetos constantes no anexo I do edital de Tomada de Preços nº 18/2020, o qual integra o presente contrato em todos os seus termos.
- 1.2 Os **Serviços** serão prestados na localidade de Tubarão/SC, conforme descrição contida no Edital e seus anexos da Licitação referida no preâmbulo deste.
- 1.3 Os **Serviços** serão executados sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 1.1 A **CONTRATADA** deverá executar os **Serviços** com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, devendo obedecer rigorosamente o disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e na Proposta vencedora.
- 1.2 A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável, às suas custas, pelo fornecimento, transporte, manutenção, guarda e seguro de todos os seus materiais, inclusive veículos, ferramentas e equipamentos (doravante denominados simplesmente “**Materiais**”), utilizados ou necessários para a execução e conclusão dos **Serviços**, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelos mesmos. Todos os **Materiais** da **CONTRATADA** deverão ser claramente identificados, estar em bom estado de conservação e ser de alta qualidade,



em quantidade suficiente e adequada à execução dos Serviços nas condições mínima estipuladas no Anexo do Edital referenciado.

- 1.3** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los.
- 2.4** A **CONTRATADA** deverá obter, manter e cumprir, ou fazer com que sejam obtidas e mantidas, todas as licenças, aprovações, autorizações, registros e outros instrumentos similares, doravante denominados simplesmente “**Licenças**” necessários à execução dos **Serviços**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

- 3.1** A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pela limpeza e conservação do local dos **Serviços**, ou de quaisquer instalações que sejam temporariamente cedidas pela **CONTRATANTE** ou colocadas à disposição da **CONTRATADA**, devendo respeitar as normas da **CONTRATANTE** para o acesso e manutenção de tais instalações.
- 3.2** A **CONTRATADA** não poderá fazer qualquer alteração a tais instalações sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, devendo, às suas custas exclusivas, reparar e restaurar todos os danos que seus empregados, se for o caso, causarem, direta ou indiretamente, a quaisquer instalações de propriedade da **CONTRATANTE**.
- 3.3** Cabe à **CONTRATADA** notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer irregularidades ou mau funcionamento em equipamentos e sistemas da **CONTRATANTE** que estejam afetando o desempenho dos **Serviços**. Na falta de aviso de tais ocorrências todos os custos diretos ou indiretos decorrentes deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA – LEIS E REGULAMENTOS; SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

- 4.1** A todo o tempo durante a vigência deste **Contrato**, a Contratada deverá manter-se plenamente informada e deverá observar e cumprir, em todos os aspectos, toda a legislação, sentenças e decisões aplicáveis à execução e conclusão dos **Serviços** e às suas atividades, doravante denominados simplesmente “**Leis e Regulamentos**”.
- 4.2** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e a fazer com que seus empregados engajados na execução dos **Serviços** cumpram toda a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável à sua empresa, sendo a única responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, sob pena de suspensão dos **Serviços**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela falta, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste **Contrato**.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

- 5.1** A **CONTRATANTE** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgãos financiadores, a execução dos **Serviços**, devendo a **CONTRATADA** facilitar a



fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao acordado neste **Contrato**.

- 5.2** Verificada qualquer irregularidade na execução dos **Serviços** ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações deste **Contrato**, a **CONTRATANTE**, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado na notificação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá suspender, a risco e responsabilidade da **CONTRATADA**, os **Serviços**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas neste **Contrato**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o presente.

## CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

- 6.1** A **CONTRATADA** não poderá utilizar qualquer subcontratado/sub-rogado na execução dos **Serviços** sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 6.2** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pela **CONTRATANTE**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:
- a) o subcontratado/sub-rogado responderá diretamente à **CONTRATADA**;
  - b) a subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para a **CONTRATANTE**;
  - c) o subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas à **CONTRATADA** neste **Contrato**; e
  - d) a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução dos **Serviços** subcontratados/sub-rogados.
- 6.3** Deverão ser obedecidas ainda todas as regras do item 3.2 que consta do edital licitatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

- 7.1** Prazo de execução dos serviços: **04 (quatro) meses**
- 7.2** O prazo de vigência deste **Contrato** será até xx/xx/20xx.
- 7.3** Os prazos deste **Contrato** poderão ser prorrogados, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93.
- 7.4** É de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e decisão sobre qualquer prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de Caso Fortuito ou de Força Maior, em conformidade com o estipulado neste **Contrato**, desde que devidamente comprovados.

## CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS



- 8.1** Além do disposto nas Cláusulas deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, suspender a execução dos **Serviços**, ou de parte deles, desde que notifique a **CONTRATADA**.
- 8.2** No caso da suspensão durar mais do que 60 (sessenta) dias, a **CONTRATANTE** deverá reembolsar a **CONTRATADA** pelas despesas efetivamente incorridas e devidamente comprovadas que sejam diretamente decorrentes da suspensão dos **Serviços**, salvo se a suspensão:
- α) tiver ocorrido por falta ou culpa da **CONTRATADA** na execução dos **Serviços**;
  - β) ocorrer por motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme o disposto neste **Contrato**;
  - χ) for necessária para a execução de determinados serviços por exigência relevante, inclusive em decorrência de ordem judicial, ou por motivo de segurança, casos em que nenhum valor será devido à **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - PREÇO

- 9.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para a execução e conclusão dos **Serviços** o valor de R\$ ..... Os preços previstos serão a única remuneração devida à **CONTRATADA** pela prestação dos **Serviços**, e serão pagos conforme estipulado na licitação.
- 9.2** Os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA** relativos à execução dos **Serviços**, bem como o cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações nos termos deste **Contrato**, e outras previstas no **Edital de Licitação**.
- 9.3** A **CONTRATADA** declara ter inteiro conhecimento e estar plenamente satisfeita no que se refere a todas as condições e circunstâncias que afetem os preços constantes, estando os mesmos fixados de forma compatível com tais condições.
- 9.4** O preço é fixo, firme e irrevogável, ficando acordado que a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer aumento dos preços em razão de falha, erro ou omissão sua ou de terceiros no cálculo do mesmo. Excetua-se a previsão editalícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

- 10.1** A **CONTRATANTE** pagará os valores devidos à **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, com base nas medições emitidas e suas respectivas notas fiscais, após a aferição das mesmas e de acordo com o item 13 do edital.
- 10.2** A **CONTRATADA** deverá enviar suas faturas em 01 (uma) via, de acordo com a respectiva Medição Mensal, constando o número deste **Contrato**, para o endereço da Contratante. A medição será emitida após 30 (trinta) dias dos serviços prestados e encaminhada a Prefeitura Municipal de Tubarão, juntamente com a respectiva nota fiscal já atestada por servidor responsável.

- 10.3** Na hipótese da **CONTRATADA** não concordar com os dados constantes de um Boletim de Medição Mensal deverá apresentar por escrito, até 05 (cinco) dias contados do recebimento do mesmo, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**. Esta contestação, porém, não impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que será processado e pago normalmente. Havendo concordância por parte da **CONTRATANTE** quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição Mensal do mês seguinte.
- 10.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com cada fatura uma cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do mês anterior ao mês relativo à prestação dos Serviços, devidamente quitadas, folha de pagamento referente a todos os seus empregados engajados na execução dos serviços, bem como, prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede empresa contratada.
- 10.5** A não apresentação dos documentos elencados no item anterior implicará na retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** até o cumprimento dessa obrigação, sem prejuízo de outros direitos da **CONTRATANTE** conforme o presente **Contrato**. No último faturamento, a falta de apresentação das guias de recolhimento do INSS e do FGTS relativas ao mês em curso, a não apresentação de baixa da inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI, com a respectiva Certidão Negativa de Débito, implicará na retenção do valor do pagamento, até o cumprimento dessa obrigação. Após a apresentação desses documentos, a **CONTRATANTE** procederá ao pagamento do valor retido.
- 10.6** A **CONTRATANTE** não pagará qualquer compensação monetária por atraso de pagamento ocorrido em função do previsto nesta Cláusula.
- 10.7** A **CONTRATANTE** terá o direito de, mensalmente, descontar ou compensar contra quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer débito da **CONTRATADA**, incluindo os tributos municipais devidos e os decorrentes da aplicação de quaisquer das multas ou outras penalidades previstas neste **Contrato**.

**10.8** A despesa correrá à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

34.001.2.010.4.4.90.00.00.01.79.1046(76) – PMT – Emenda Individual impositiva – Estadual

34.001.2.010.4.4.90.00.00.01.00.200(76) – Manutenção da Secretaria de Urbanismo

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MULTAS**

- 11.1** Caso a **CONTRATADA** não cumpra com quaisquer de suas obrigações, ficará sujeita ao pagamento de uma multa conforme estipulado no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO REAJUSTE**

- 12.1** Os reajustes sobre a proposta contratada serão realizados pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado no setor competente da Secretaria de Gestão Municipal.
- 12.2** O reajuste somente poderá ser requerido após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.



## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

- 13.1** Este **Contrato** não cria uma relação de trabalho ou de agência entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoal empregado pela **CONTRATADA** (ou seus eventuais subcontratados) na execução dos **Serviços**, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria **CONTRATADA** (ou seus eventuais subcontratados).
- 13.2** A **CONTRATADA** obriga-se se manter em dia, com todos e quaisquer tributos ou contribuições, fiscais ou parafiscais, inclusive de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como de todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste **Contrato** e dos **Serviços**, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados.
- 13.3** Caso seja, a qualquer momento, verificada a existência de qualquer débito da **CONTRATADA** para com tais contribuições, a **CONTRATANTE** terá o direito de aplicar multa e de suspender imediatamente os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo de outros direitos da **CONTRATANTE** conforme o **Contrato**, incluindo o direito de rescindir o presente. Tal suspensão não dispensará a **CONTRATADA** de sua obrigação de continuar a execução dos **Serviços** conforme os termos e condições deste **Contrato**.
- 13.4** Fica expressamente acordado que se a **CONTRATANTE** for advertida, intimada, citada, autuada, notificada ou condenada em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste **Contrato**, ou no caso da **CONTRATANTE** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outros contratos celebrados com a **CONTRATADA**, mesmo que tais contratos já estejam encerrados, a **CONTRATANTE** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações da **CONTRATADA**, ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO

- 14.1** A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **Contrato** em qualquer uma das hipóteses prevista na Lei de Licitações ou estipuladas no Edital.
- 14.2** Qualquer das **Partes** poderá rescindir o presente **Contrato** se, em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme disposto neste **Contrato**, a execução deste **Contrato** ficar suspensa por um prazo igual ou maior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou em quaisquer dos casos específicos previstos neste **Contrato**.
- 14.3** O término ou a rescisão deste **Contrato**, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o término ou rescisão do presente, ou que decorra de tal término ou rescisão.



**14.4** Em caso de rescisão do **Contrato** conforme esta Cláusula, as **Partes** terão direito às indenizações previstas neste **Contrato**, sem prejuízo do direito das **Partes** de pleitearem outras indenizações previstas nas **Leis e Regulamentos**, ou de apresentarem reivindicações adicionais na medida em que tenham direito de fazê-lo pelas **Leis e Regulamentos** ou conforme qualquer dispositivo deste **Contrato**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

**15.1** A ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme o artigo 393, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, somente será aceita se:

- a) estiver além do controle da **Parte** afetada;
- b) não puder ter sido evitada ou superada pelo exercício de esforços imediatos e diligentes;
- e
- c) for a causa direta, impedindo a **Parte** afetada de cumprir suas obrigações previstas e assumidas no **Contrato**.

**15.2** Os seguintes atos não serão considerados pelas **Partes** como provenientes de Caso Fortuito ou de Força Maior:

- a) greves e/ou interrupções trabalhistas ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados da **CONTRATADA**, ou de suas eventuais subcontratados, que não sejam resultado de greve ou interrupção de trabalho geral de natureza nacional, regional ou setorial;
- b) problemas e/ou dificuldades de ordem financeira;
- c) desgaste quebra ou falha de equipamentos utilizados na execução dos **Serviços**;
- d) inadimplementos, erros, falhas ou atraso de subcontratados na execução do **Contrato**, salvo se estes forem causados exclusivamente por motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior;
- e) insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma **Parte**.

**15.3** Fica acordado que na ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovado, o **Contrato** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa, não devendo causar nenhuma revisão dos preços constantes, ou de pagamentos adicionais a qualquer das **Partes**, por qualquer motivo que seja, e as **Partes** deverão continuar a cumprir suas obrigações previstas no **Contrato** na extensão em que forem capazes.

**15.4** Se qualquer uma das **Partes** considerar que ocorreu um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior que possa afetar o cumprimento de suas obrigações, a **Parte** afetada deverá notificar, por escrito, a outra **Parte**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do fato, informando a ocorrência do evento e sua natureza, conforme esta Cláusula, descrevendo também os impactos sobre suas obrigações previstas no **Contrato** e uma estimativa do prazo de impedimento no cumprimento da obrigação afetada, bem como as medidas que ela propõe que sejam tomadas para o cumprimento das obrigações que não estejam afetadas. O ônus da prova recairá sobre a **Parte** que alegar a ocorrência do Caso Fortuito ou de Força Maior.



## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – GARANTIAS

- 16.1 A **CONTRATADA** oferece garantia total de seus **Serviços**, por um período mínimo de 03 (três) anos, iniciando-se o período de garantia a partir da data de conclusão dos **Serviços** pela **CONTRATANTE**.
- 16.2 No período de garantia, a **CONTRATADA** será responsável por todos os retrabalhos necessários, incluindo o fornecimento de materiais. Caso a **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, tenha que realizar os **Serviços**, todos os custos e despesas envolvidos deverão ser ressarcidos pela **CONTRATADA**.
- 16.3 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto fornecido, substituindo-o, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando apresentar qualquer defeito ou não corresponder à Especificação Técnica, mesmo se tal defeito for verificado após o recebimento e utilização do produto pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – REPRESENTANTE DO CONTRATO

- 17.1 A **CONTRATADA** deverá designar, até a data de início dos **Serviços**, um Preposto devidamente capacitado (doravante denominado simplesmente “**Preposto**”), o qual será responsável pela execução dos **Serviços**, devendo supervisionar o pessoal da **CONTRATADA** engajado na execução dos **Serviços**, assim como qualquer subcontratados. O **Preposto** será autorizado a representar a **CONTRATADA** quanto a todos os assuntos relativos ao **Contrato** e aos **Serviços** e será responsável pela comunicação com o representante da **CONTRATANTE**, podendo delegar poderes e atribuições para um substituto, por escrito. Qualquer decisão do **Preposto** deverá obrigar a **CONTRATADA** como se tivesse sido emanada da própria **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

- 18.1 A não utilização, pelas **Partes**, de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste **Contrato**, ou nas **Leis e Regulamentos**, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência da aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das **Partes** neste **Contrato** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a **Leis e Regulamentos**.
- 18.2 Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for outorgada, especificamente, por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – CESSÃO

- 19.1 Este **Contrato** obriga cada uma das **Partes** e os seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir este **Contrato** de qualquer forma, no seu todo ou em parte, bem como oferecê-lo como objeto de penhor sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



- 20.1** Sempre que necessário e solicitado por uma das **Partes**, por escrito, durante a vigência deste **Contrato**, haverá reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir e/ou modificar Cláusulas ou Itens deste **Contrato** ou de seus Anexos.
- 20.2** As modificações introduzidas neste **Contrato** deverão ser através de Termo Aditivo, a ser ratificado e assinado pelas **Partes**, na presença de 02 (duas) testemunhas ou Aditivo Epistolar.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Os **Documentos de Contrato** constituem o acordo completo entre as **Partes** com relação ao seu objeto, e substituem todos os compromissos prévios, verbais ou escritos, acordos entre as **Partes** em relação às questões aqui consideradas, somente podendo ser alterados de acordo com o firmado neste **Contrato**, sendo que as estipulações eventualmente indicadas em somente um deles poderão vir a ser exigida como se constasse de todos. No caso de haver qualquer divergência entre este **Contrato**, este **Contrato** prevalecerá.
- 21.2** Este **Contrato** não deverá ser interpretado no sentido de criar uma associação ou sociedade entre as **Partes**, ou impor qualquer obrigação ou responsabilidade societária sobre quaisquer das **Partes**.
- 21.3** Caso uma das Cláusulas deste **Contrato** venha a ser considerada nula, anulável ou ineficaz por um Juízo Competente, deverá ela ser reputada como não escrita e, na medida do legalmente possível, ser substituída por outra que, de comum acordo as **Partes** hajam por bem pactuar a fim de preservar o atingimento dos fins colimados pelo presente **Contrato**. As demais disposições contratuais não atingidas pela vedação legal subsistirão com sua plena eficácia.
- 21.4** Todas as comunicações entre as **Partes** deverão ser feitas por escrito, com comprovante de recebimento.
- 21.5** Este **Contrato** é regido pela legislação brasileira.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

- 22.1** Fica eleito, para as questões derivadas do presente **Contrato**, o Foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, estando assim justas e acordadas, as **Partes** dão por lido o **Contrato** e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tubarão SC, ..... de ..... de 2020.



\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
**Joares Carlos Ponticelli**  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**